



Número: **0809371-67.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **04/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 27.114,18**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LIDEILSON DANTAS DOS SANTOS (AUTOR)	ADRIANO CLEMENTINO BARROS (ADVOGADO) ABEL ICARO MOURA MAIA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43965 465	04/06/2019 16:11	<a href="#">01 - PROCURAÇÃO</a>	Procuração
43965 503	04/06/2019 16:11	<a href="#">02 - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA</a>	Documento de Comprovação
43965 513	04/06/2019 16:11	<a href="#">03 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</a>	Documento de Identificação
43965 518	04/06/2019 16:11	<a href="#">04 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA</a>	Documento de Comprovação
43965 528	04/06/2019 16:11	<a href="#">05 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA</a>	Documento de Comprovação
43965 532	04/06/2019 16:11	<a href="#">06 - CRLV</a>	Documento de Comprovação
43965 544	04/06/2019 16:11	<a href="#">07 - FORMULÁRIOS</a>	Documento de Comprovação
43965 557	04/06/2019 16:11	<a href="#">08 - DOCUMENTAÇÃO MÉDICA-HOSPITALAR</a>	Documento de Comprovação
43965 561	04/06/2019 16:11	<a href="#">09 - AVISO DE SINISTRO</a>	Documento de Comprovação
43965 567	04/06/2019 16:11	<a href="#">10 - NEGATIVA</a>	Documento de Comprovação
44005 657	06/06/2019 11:56	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
45121 452	25/06/2019 14:11	<a href="#">Citação</a>	Citação

PROCURAÇÃO

DDOTORGANTIL LINDELSON DANTAS DOS SANTOS, brasileiro, salteiro, agricultor, RG 002.439.592-657/RN, CPF: 067.395.844-21, residente e domiciliado na Vila Bahia, nº 306, zona rural, Serra do Mel/RN. Tel.: 9.8711-8977 e 9.8861-8893

**OUTORGADO:** Dr. ARILICARO MOURA MAIA, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 12.240, Dr. TIAGO ABDON FELIX, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 13.022, URBANO GREGORIO DE LIMA JUNIOR, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 13.776 e Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS BARAUJO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 15.869, todos com endereço profissional na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419, Centro

**OBJETO:** representar o (s) Outorgante(s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Fórum.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, consultado mens bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inherentes da clausula **ad nullum et** para ultro em geral, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assimir competência, exercer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, injuntar ações e condizer as respectivas processos judicial, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, devendo o presente instrumento de mandado consentir o contratual poderão substarbece este a outros, com ou sem reserva de poderes, dando bado por bom e valioso, a fim de praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga aos Advogados acima descrevidos, os seguintes poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência da petição, ratificar, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos, receber valores, dar e receber quitação, receber e assinar declaração de hipossuficiência econômica, IPTU e ALVARAS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de conformidade com a norma do art.105 da Lei 13.105/2015

Blossom-RN, JES / OBGYN

*Lindíssimo Doctor de Santos*  
UNDEILSON DANTAS DOS SANTOS  
Ouro Preto

Alameda das Flores, 145 - Centro - Fone/Fax: (61) 3210-2510 - Centro  
CEP: 70160-000 - Distrito: Área Rural  
Município de Mato Grosso do Sul, MS - CEP: 59560-000 - Via Brasil  
06314-000 - Distrito: Área Rural



DR. ABEL MAIA

Advogado - Delegado (22.330)

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, LINDEILSON DANTAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 062.430.902 SSP/RN, CPF 067.355.844-21, residente e domiciliado na Vila Bahia, nº 366, zona rural, Serra do Mel/RN, Declaro, nos termos do artigo 98, da Lei nº 13.005/2015 – Novo Código de Processo Civil (NCPC), bem como do art. 790, § 3º, da CLT, não ter como acarregar o pagamento de custas e demais despesas processuais sem prejuízo de meu sustento, pelo que REQUEIRO os benefícios da justiça gratuita.

Por verdade, fuiro o presente:

Mossoró-RN, 29 de agosto de 2018.

*Lindeilson Dantas dos Santos*  
LINDEILSON DANTAS DOS SANTOS

DECLARANTE

Assinatura: DR. ABEL ICARO MOURA MAIA  
Número: 19060416091651700000042510720  
Data: 2018-08-29  
Local: Mossoró - RN  
CEP: 59601000  
Endereço: Rua das Flores nº 090, Centro  
Bairro: Centro  
Cidade: Mossoró  
UF: RN  
CNPJ: 04.351.453/0001-17  
CPF: 067.355.844-210



ALGORE LOPES ME

1104-1106

11 RECENT

0803022  
0803022  
0803022  
0803022

NOTA DA EDITORA

Cohort		Number of subjects		Number of subjects (%)		Number of subjects (%)		Number of subjects (%)		Number of subjects (%)		
	Excluded	Total	%	Excluded	Total	%	Excluded	Total	%	Excluded	Total	%
ICEME	20,087	19,135	94.3	1,932	19,135	10.0	1,932	19,135	10.0	1,932	19,135	10.0
FME	21,036	11,981	51.3	19,055	11,981	81.3	19,055	11,981	81.3	19,055	11,981	81.3
CONTROLS	20,253	5,332	1.3	19,921	5,332	1.3	19,921	5,332	1.3	19,921	5,332	1.3
<b>Total</b>	<b>61,376</b>	<b>36,448</b>	<b>59.7</b>	<b>59,938</b>	<b>36,448</b>	<b>59.7</b>	<b>59,938</b>	<b>36,448</b>	<b>59.7</b>	<b>59,938</b>	<b>36,448</b>	<b>59.7</b>

“Och, det är en härlig bild att se! Men jag har inte råd att köpa den här gåtan.”

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ABEL ICARO MOURA MAIA  
<https://pjje.tjrn.jus.br:443/pjje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1906041609315070000042510735>  
Número do documento: 1906041609315070000042510735

Núm. 43965518 - Pág. 1



Digitized by srujanika@gmail.com

Handbuch der Soziologie

PUBLICATIONS: 2011-2012 - SCOTT MCKEE TO JUSTICE

卷之三



卷之三

卷之三十一

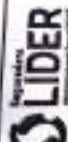
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>MINISTÉRIO DAS CIDADES</b>	
<b>DETAN - RN</b> <b>Nº 013702755348</b>	
<b>CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO</b>	
VIA: <b>00943725216</b> DATA: <b>22/02/2018</b>	
NOME: <b>LAUTZEMEIER GERALDO SANTOS</b>	
CRONOGRAMA: <b>087.355.884-01</b> PLACA: <b>RZEBU36</b>	
PLACA ANT/UF: <b>RZEBU36/RRN</b> CHASSIS: <b>PC2KD03108R007864</b>	
TIPO DE VÍDEO: <b>PASSAGEIRO/VIOTOCICLISTA/NAO APlicaVE</b> COMBUSTÍVEL: <b>GASOLINA</b>	
MARCA/MODELO: <b>HONDA/XR160 Bros ESD</b> ANO FAB.: <b>2007</b> ANO MOD.: <b>2008</b>	
CATEGORIA: <b>OCV/145 CILINDRADAS</b> CATEGORIA: <b>PARTICULAR</b> COR PREDOMINANTE: <b>AMARELA</b>	
COTA ÚNICA: <b>R\$ 0.00</b> VENC. COTA ÚNICA: <b>08/05/2017</b> PAGAMENTO: <b>1º PAGO</b>	
PARCELA/PARCELA: <b>00943725216</b> PARCELAMENTO/COTAS: <b>2º PAGO</b>	
PARCELA/PARCELA: <b>034906 2X</b> PARCELAMENTO/COTAS: <b>3º PAGO</b>	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)      IDP (R\$)      PRÉMIO TOTAL (R\$)      DATA DE PAGAMENTO <b>*** TAXAS DETAN PAGO *** DPVAT PAGO</b>	
OBSERVAÇÕES: <b>MOTOR: XDC03108R007864</b>	
DATA: <b>22/02/2018</b>	
SERRA DO MEL /  <i>Selos de Reserva da Serra do Mel</i> <i>Coordenadoria de Assentos de Vozadas</i> <b>DETAN - RN</b>	

RN Nº 013702755348 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

<b>EXERCÍCIO</b> <b>2017</b>		<b>DATA EMISSÃO</b> <b>22/02/2018</b>	
VIA: <b>00943725216</b> CPF/CNPJ: <b>087.355.884-01</b>		PLACA: <b>RZEBU36</b>	
NOME: <b>LAUTZEMEIER GERALDO SANTOS</b>		MARCA / MODELO: <b>HONDA/XR160 Bros ESD</b>	
ANO FAB.: <b>2007</b> DÉ. IDP: <b>3</b>		N° CHASSIS: <b>PC2KD03108R007864</b>	
<b>PRÉMIO TARIFÁRIO</b>			
PREMIO (R\$)		DETAN (R\$)	
CUSTO DO BILHETE (R\$)		IDP (R\$)	
PAGAMENTO		DATA DE CUSTAÇAO	
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA		<input type="checkbox"/> PARCELADO	

**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**  
CNPJ 69.245.600/0001-04



## PEDIDO DO SEGURO DPVAT

CLÍDER

**DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO**

Fa. Sociedade Caetano Dantas RG no 002.959-901 data de expedição 25/04/2005  
Órgão SSP/EN portador do CPF nº 052.355.854-61  
com domicílio na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, onde residia na (Rua/Avenida/Estrada) Rua Santa Catarina, nº 105  
cumprimento 25/04/2005 declaro, sob as penas da lei, que o veículo abaixo mencionado (é/era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima Lisâlba Souza Santos, cujo condutor era Lisâlba Souza Santos.  
Veículo Scot Modelo: Honda/Accord Ano/Espera: 2005  
Placa: APF-7056 Chassi: 9G2EDB1108607567  
Data do Acidente: 02/02/2005

Document ID: 2000-HBL-003 Date: 25.07.2014

W. H. Bishop W. H. Bishop  
Associate Professor of Entomology

Revista de Sociología

*(Assinatura do Coordenador)*



**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, Sílviozinha Costa dos Santos,  
RG nº 02.479.402, data de expedição 03/12/2011, Órgão SSP/RN,

CPF nº 252.355.844-21, venho perante a este instrumento declarar que não posso comprovar que em meu nome, sendo falso e verdadeiro que residir no endereço abaixo descrito seguido, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praca)	<u>Rua Babá</u>
Número	<u>366</u>
Apto / Complemento	<u>Apto 206</u>
Bairro	<u>Alvorada</u>
Cidade	<u>Serra do Sul</u>
Estado	<u>Rio Grande do Norte</u>
CEP	<u>59663-000</u>
Telefone de Contato	<u>(84) 9.8773-3770 / (84) 3346-5629</u>
E-mail	<u>abelmariacardoso@gmail.com</u>

Por ser verdade, firmo-me,

Local e Data: Florianópolis, 15/03/2010

Assinatura do Declarante: Sílviozinha Costa dos Santos

Assento de INTERESSADO - IRVALDEZ - Vendo  
que recentemente, através desta, que sofrí um acidente de  
trânsito em consequência do acidente fiquei com  
seguimento óptico que seje marcada a pernas medias  
e que o mesmo é feito através das  
mesmas fios, mas não posso utilizar  
o mesmo para ação médica, visto que  
não tenho ação diretorio nas  
mesmas, para tal, no incidente no dia

de 20/07/2010.

Irvaldez, Doutor dos Souza

doença crônica e de longa duração, com lesões peculiares tanto cutâneas, quanto cutâneo-mucosas e articulares (clínico, cirúrgico e histológico) e metapóse.

...já que em 170 milhares de casos documentados desse período, só foram notificados problemas relacionados ao tratamento por compreenderem 0,01%.

... e a sua situação é assim de um momento para o outro mudar completamente com a introdução de uma nova ideia.

卷之三

Revolution Direct, etc., Senate





02/07/18

MRA

Vídeo de exame de  
apo, em dupla  
não.  
n: fonoanomia

ap. V de abertura

AC  
Andre Corrêa da Costa  
Neurocirurgia  
Cpt/PPG 65265

Prontuário: 202138



SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO  
RN  
HOSPITAL REGIONAL TARCISO DE VASCONCELOS MAIA

**PERMISSÃO**

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarciso de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **LINDEILSON DANTAS DOS SANTOS** (Fis. 2285/2018),  
CPF: 048735584421

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 02 de Julho de 2018.

*Maria Tarciso Maia*

Paciente ou responsável

*João Pedro*

**CCIH - HRTM**  
DATA 07/07/18  
*João Pedro*  
Assinatura

HOSPITAL REGIONAL TARCISO MAIA  
ESTA CONFORME O ORIGINAL  
SAMM MOSSORÓ  
*Samuel Andrade*  
Livre, devo, respon-



HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA  
Admissão de Internamento Hospitalar

Nº FIA: 2285 /2018

Prontuário: 202138

Paciente: 15534 LINDEILSON DANTAS DOS SANTOS	Certão SUS: 206118809160003	CPF: 05735594421	Di Nasc: 18/06/1984
Idade: 34 anos 14 dias.	Sexo: M	Etnia: PARDAS	Estado Civil: NÃO INFORMADO
Nome da mãe: MARIA DA GLÓRIA SANTOS DANTAS			
Nome do pai: ANTONIO GERALDO DANTAS			
Rua/Av. BAÍA			
Complemento:			
CEP: 496653000			
Telefone: 84 87118977	84 87118977		
Especialidade: CLÍNICA MÉDICA			
Responsável: LINDEILSON DANTAS DOS SANTOS .			
Usuário: JUREIDE DE BRITO ALMEIDA			
Admissão: 02/07/2018 10:11:30	Alta:	Obito:	Dias de permanência:
DIAGNÓSTICO INICIAL 506.8 - OUTROS TRAUMATISMOS INTRACRANIANOS			
503040034 .			
DIAGNÓSTICO FINAL			

RESUMO DE ALTA

HOSPITAL REGIONAL TARCÍZIO MAIA  
ESTA CONFERE O ORIGINAL  
SAMM MOSSORÓ  
PROFISSIONAL  
SAMM MOSSORÓ

MOSSORÓ, 02 de Julho de 2018

ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL - CRM



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190330878 Vítima: LIDEILSON DANTAS DOS SANTOS

Data do Acidente: 02/07/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ABEL ICARO MOURA MAIA

**Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT**

**Senhor(a). LIDEILSON PANTAS DOS SANTOS**

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta n° 14329904



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2019

Nº do Pedido do  
Seguro DPVAT: 3190330878      Vítima: LIDEILSON DANTAS DOS SANTOS

Data do Acidente: 02/07/2018      Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ABEL ICARO MOURA MAIA

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), LIDEILSON DANTAS DOS SANTOS

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Pag. 00677/00678 - carta\_04 - INVALIDEZ



00060339

Carta nº 14352818



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0809371-67.2019.8.20.5106

AUTOR: LIDEILSON DANTAS DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 5 de junho de 2019.

**UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES**

JUÍZA DE DIREITO  
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0809371-67.2019.8.20.5106

AUTOR: LIDEILSON DANTAS DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 5 de junho de 2019.

**UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES**

JUÍZA DE DIREITO  
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)